

PUBLICADO DOC 31/08/2006

PARECER Nº 1102/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO **PROJETO DE LEI Nº 0234/06.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura que visa criar o Programa Municipal de Contratação de Aprendiz na Administração Direta e Indireta e por entidades sem fins lucrativos.

A propositura cria, assim, regras gerais que visam a disciplinar a relação de trabalho entre o menor aprendiz e as entidades públicas e privadas.

Importa ressaltar que a propositura expressamente faz referência a regras da Consolidação das Leis do Trabalho, inovando a matéria no que diz respeito à contratação de menores aprendizes.

Porém, os Municípios, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, de forma que pode dispor sobre matéria, desde que esta esteja circunscrita no âmbito do peculiar interesse local.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/8/06

João Antonio – Presidente

Farhat – Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr.

Jorge Borges

Kamia

Márcio Youssef

Soninha